



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

IPUEIRAS — CEARÁ

LEI Nº 258/81 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.981.

Altera os níveis de vencimentos do pessoal do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Ipueiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sancionei e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam elevados em 50% (cinquenta por cento) os níveis de vencimentos das diversas classes de funcionários do Quadro de Pessoal da Prefeitura, excetuando as classes Operário I, Nível AOF-I e Auxiliar de Conservação I, Nível AOF-2.

Art. 2º - Ficam elevados em 100% (cem por cento) os níveis de vencimentos das classes : Operário I, Nível AOF-I e Auxiliar de Conservação I, Nível AOF-2.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se tornarem necessárias ao vigente orçamento para atender ao aumento da despesa concedida por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 1º (primeiro) de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-Ce, em 09 de fevereiro de 1.981.


GONÇALO ERASMO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL